

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Atos do Secretário

ATOS GO SECRETATIO

PORTARIA Nº 826 /2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo instaurada através da Portaria nº 193/2021 020/004572/2017.

PORTARIA № 827/2021- Designa ELIAS RAMOS VERDIN em substituição ao EDUARDO FARIA FERNANDES como RELATOR, JAILCE JANE ARMOND e ELISA SILVA CHAMBELA em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS como REVISORA e VOGAL, respectivamente, na Comissão de Sindicância, instaurada através da Portaria nº 097/2021 – Processo nº o 020/000359/2021.

PORTARIA Nº 828/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 288/2021 020/001044/2021

PORTARIA Nº 829 /2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como **REVISORA E VOGAL**, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 287/2021 - Processo nº 020/001043/2021.

PORTARIA Nº 830/2021- Designa JAILCE JANE ARMOND, em substituição à MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, ELISA SILVA CHAMBELA e ELIAS RAMOS VERDIN, em substituição a FERNANDA DE OLIVAES VALLE DOS SANTOS e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA E VOGAL, respectivamente, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 286/2021 — Processo nº 020/001042/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Ato do Secretário

PORTARIA SMO N. º 015/2021

O Secretário de Obras e Infraestrutura, Sr. Vicente Augusto Temperini Marins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a legislação em

RESOLVE

Art. 1°. Alterar a composição da Comissão de Licitação para fins de atendimento ao disposto no § 1° do Art. 1º do Decreto nº.: 11.509/13, que passa a ter a seguinte

constituição: Presidente: Lincoln Thomaz da Silveira – Matrícula 02186;

Secretário: José Ricardo Leida de Carvalho – Matrícula 02302; Membro Titular: Zelma Carvalho dos Santos Dellivenneri – Matrícula 01032; Membro Titular: Silvio Cesar de Britto Rodrigues – Matrícula 2076;

Suplente: Letícia da Silveira - Matrícula 43299

Suplente: Ivan de Souza Gomes – Matrícula 00208

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

UNIDADE DE GESTÃO DO PROGRAMA REGIÃO OCEÂNCIA SUSTENTÁVEL Portaria SMO/UGP/CAF nº 012/2021, de 25 de agosto de 2021. Designa a Comissão Especial de Licitação na Unidade de Gestão do Programa

Região Oceânica Sustentável - CEL-SMO/UGP/CAF. O Secretário de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e tendo em

visa o que estabelece a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.120/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, de acordo com o §1º do Art. 2º, do Decreto nº 14.120/2021, a Comissão Especial de Licitação da Unidade de Gestão do Programa Região Oceânica Sustentável – CEL-SMO/UGP/CAF, composta pelos seguintes membros: Presidente: Lincoln Thomaz da Silveira – matrícula 02186;

Secretária: Denise dos Santos Almeida Rangel – matrícula 00860;

Membro Titular: José Ricardo Leida de Carvalho – matrícula 02302; Membro Titular: Zelma Carvaho dos santos Dellivenneri – matrícula 01032

Membro Suplente: Luiz Augusto Segaloti Alves Júnior - matrícula 0225;

Membro Suplente: Hernande Gomes Flores Filho – matrícula 3223.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE COMUNICADO

"Considerando o disposto no artigo 8º, parágrafo 1º do Decreto nº 12903/2018, a SMU com intuito de dar conhecimento público, informa que foi protocolado o seguinte processo administrativo referente à instalação de "parklets" com seu respectivo

080005709/2021 - Rua João Pessoa, Nº127, Icaraí - Olympus Treinamento Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO EXTRATO Nº 013/2021

PROCESSO: 1900000113/2021; INSTRUMENTO: Contrato nº 03/2021; PARTES: O Município de Niterói, tendo como unidade gestora a Secretaria de Planejamento,



Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, e por outro lado Fatto Consultoria e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.851/0001-90; OBJETO: Contratação de serviços de fábrica de software, incluindo desenvolvimento e melhoria de soluções de software e validação de mensuração realizadas por terceiros – mensuração de tamanho de software; VERBA: ND: 339040/ Fonte: 138/ PT: 23.01.04.122.0145.4191/ Nota de Empenho: 1482; VALOR: R\$ 84.915,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e quinze Reais); FUNDAMENTO: art. 15, inciso II da Lei 8666/93; DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS nº. 10/2021

Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 12/08/2021, do Conselho

Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas. Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição

Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a contratação da Empresa Inove Saber para dar suporte operacional à XIII Conferência Municipal de Assistência Social que por motivo da Pandemia do Coronavírus, será realizada de forma totalmente virtual nos dias 30 e 31 de agosto de 2021;

RESOLUÇÃO CMAS nº. 11/2021

Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 18/08/2021, do Conselho Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas.

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso Il do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera: O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere

Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a publicação da Resolução nº 11/2021 que define os procedimentos para realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Niteroi; CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social - CMAS a ser realizada em formato virtual nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, tem por finalidade Impulsionar e buscar a efetividade dos princípios e diretrizes do Sistema Único da Assistência Social - SUAS garantidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na perspectiva do fortalecimento do SUAS.

CAPÍTULO II

DO TEMA E DOS EIXOS

Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme orientação do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, terá como tema: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para desigualdades e

garantir proteção social", relacionadas aos eixos: EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio de equidade como paradigma para gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades

Temas para debate à luz do Plano Decenal (2016 – 2026):

- 1. Garantir acesso à Assistência Social para o enfrentamento de desigualdades e promoção da equidade, considerando grupos em situação de maior vulnerabilidade;
- 2. Fomentar a relação intersetorial entre as Políticas de Assistência Social, Saúde e Previdência Social - integrantes da Seguridade Social - e com a Educação e Trabalho e Emprego, visando à garantia de direitos sociais;
- 3. Assegurar a vinculação do BPC ao salário mínimo, conforme previsão na Constituição Federal:
- 4. Universalizar o acesso ao BPC, alcançando a população ainda sem cobertura de segurança de renda, considerando a Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- 5. Garantir a segurança de renda como estratégia de enfrentamento à pobreza e acesso às necessidades sociais básicas, com adoção de contínua valorização dos benefícios do Programa Bolsa Família;
- 6. Efetivar a oferta de Benefícios Eventuais sob a lógica do direito socioassistencial.
- EIXO 2 Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;



Temas para debate à luz do Plano Decenal (2016 - 2026):

- 1. Aprimorar a gestão compartilhada, descentralizada e participativa do SUAS, atualizando normativas e considerando a responsabilidade dos entes no cofinanciamento e na provisão das respectivas ofertas e o necessário fortalecimento do pacto federativo;
- Definir parâmetros para a participação dos entes no cofinanciamento do SUAS, considerando serviços, benefícios, programas e apoio a gestão;
 Interlocução, gestão e articulação quanto às normativas constitucionais
- referentes ao percentual mínimo destinado à Assistência Social, dentro da Seguridade Social;
- Aprimorar as normativas no que se refere a uma nova forma de cofinanciamento no SUAS; 5. Revisar as normativas do SUAS, de modo a considerar na regulação as
- diversidades e especificidades de públicos e territórios, na perspectiva da garantia dos direitos socioassistenciais; 6. Aprimorar parâmetros de cofinanciamento, considerando os fatores
- amazônico e semiárido nordestino, as grandes extensões territoriais e áreas
- 7. Assegurar que as receitas da Política de Assistência Social e suas despesas com pessoal não sejam computadas para fins dos limites estabelecidos na Lei
- de Responsabilidade Fiscal-LRF. EIXO 3 Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Temas para debate à luz do Plano Decenal (2016 - 2026):

- 1. Fomentar o papel dos Conselhos de Assistência Social nas iniciativas de gestão do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único, potencializando
- o exercício do controle social nos termos da Resolução CNAS nº 15/2014; 2. Criar estratégias de comunicação e de informação para ampla divulgação dos direitos socioassistenciais e de seu reconhecimento por parte dos usuários da política:
- 3. Promover a articulação dos Conselhos da Assistência Social com outros conselhos (educação, saúde e defesa de direitos), visando à integração de esforços, a qualificação das atenções e a garantia de direitos; 4. Ampliar a capacitação dos Conselhos Municipais de Assistência Social -
- CMAS para o fortalecimento do Controle Social.
- EIXO 4 Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social:

Temas para debate à luz do Plano Decenal (2016 – 2026):

- 1. Implantação da vigilância socioassistencial, estratégia fundamental para o reconhecimento e localização das vulnerabilidades e riscos e das violações de direito nos territórios, que oriente e avalie a oferta de socioassistenciais de acordo com as necessidades de seus usuários;
- 2. Instituir parâmetros para a relação do SUAS com o Sistema de Justiça, visando o estabelecimento de fluxos e protocolos de referenciamento e de definição de competências;
- 3. Fortalecer a intersetorialidade como estratégia de gestão, visando a garantia de direitos, e potencializar estratégias que possam incidir na prevenção e na redução da violência, sobretudo a segmentos em situação de maior
- vulnerabilidade;
 4. Revisar o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda;
- 5. Garantir a inclusão dos beneficiários do BPC no Cadastro Único e fortalecer as estratégias de integração entre acesso a benefícios, serviços e direitos para apoio a segmentos que demandem cuidados - crianças na primeira infância, idosos e pessoas com deficiência - e suas famílias;
- 6. Reordenar e ampliar a oferta de serviços de acolhimento na perspectiva da garantia de direitos;

 7. Fortalecer a atuação da Política de Assistência Social para a redução de
- desigualdades e promoção do acesso a direitos, com estratégias voltadas à ampliação do acesso e permanência na escola, à integração ao mundo do trabalho e ao acesso ao trabalho decente.
- EIXO 5 Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Temas para debate à luz do Plano Decenal (2016 – 2026):

- 1. As diversas situações de emergência têm como característica primordial a necessária rapidez nas ações de resposta da Política de Assistência Social e de outras políticas públicas, com a participação dos entes municipais, estaduais, do Distrito Federal e da União de forma a garantir os direitos fundamentais necessários à sobrevivência durante e após a situação de emergência, por meio da oferta de serviços socioassistenciais, benefícios e transferência de
- 2. Necessidade de ampliação progressiva do escopo e da atuação do SUAS frente a diferentes contextos de emergência, exigindo cada vez mais o aprimoramento de arranjos institucionais, normativos, orientações e apoios técnicos aos municípios, visando à qualificação das ofertas do SUAS no contexto de emergências e, principalmente neste momento de pandemia, em que o enfrentamento de impactos na vida de crianças e adolescentes que se tornaram órfãos, pessoas que perderam seus empregos e famílias pobres que se encontram em situação de maior vulnerabilidade em função também da crise
- 3. Necessidade do SUAS estar presente desde o início do planejamento das ações intersetoriais de enfrentamento nos contextos de desastres e emergências diversas e que, atuando junto a outras políticas e setores, deve resquardar a sua especificidade:
- 4. O II Plano Decenal da Assistência Social- 2016/2026 reafirma o objetivo de estruturação e manutenção da rede da proteção social básica, para além do emergencial e das situações de risco pessoal e social, na perspectiva da consolidação da prevenção no campo socioassistencial.

CAPÍTULO III DO LOCAL E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Niterói será realizado em formato online, conforme realidade sanitária do município de Niterói.

Parágrafo único



O Conselho Municipal de assistência social deliberou em reunião ordinária, contratar empresa para dar suporte operacional e apoio logístico à realização A XIII Conferência Municipal.

Art. 4° A XIII Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte programação

Dia 30 de agosto - 14:00 às 18:00h

14:00 h Mesa de abertura com autoridades

15:00 h Apresentação Cultural

15:30 h Aprovação do Regimento Interno

16:30 h Palestra Magna: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado

Dia 31/08/2021

Local: Formato Virtual Hora de 9:00 às 12:00

Atividade: Grupos de Trabalho por Eixo

13:00 h- Entrega das Deliberações 15:00 h Articulação dos fóruns para escolha dos delegados para a etapa estadual

15:30 h Plenária Final

CAPITULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5° - Serão participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, entre elas:

I- Gestores da Assistência Social e representantes de órgãos públicos;

II- Trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social;

III Os usuários do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a assistência social

IV- Representantes de entidades e de organizações da Assistência Social:

IV- Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBT, dentre outros);

VI. Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, do Judiciário e do Ministério Público.

Art. 6º - As categorias de participação na XIII Conferência Municipal de Assistência Social são delegados, observadores e convidados:

I- Delegados com direito a voz e voto, desde que devidamente inscritos, indicados institucionalmente e credenciados pelo órgão ou instituição que representa; II- Observadores com direito a voz, desde que devidamente credenciados pelo órgão

ou instituição que representa; Art. 7° - Inscrição de Delegados Observadores deverá ser feita junto a Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social por meio de formulário online disponibilizado no site da prefeitura. I- Formulário de Inscrição devidamente preenchido;

II- Documento oficial de Indicação da Instituição ou Órgão que representa, podendo

ser Ata de reunião ou declaração/oficio de apresentação. Art. 8º - São considerados Observadores para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

I- Representantes das Universidades; II- Representantes do Poder Legislativo;

III- Representantes do Poder Judiciário;

IV- Representantes do Ministério Público;

V- Conselheiros de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;

VI- Pessoas interessadas na Política de Assistência Social.

CAPÍTULO V

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º As inscrições dos(as) delegados(as) da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuados através do link ... até o dia 26/08 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 10º As inscrições dos observadores da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuadas através do link ... até o dia 26/08 e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 11 - Serão candidatos a delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I, do artigo 6º desta Resolução, sendo eleitos 08 (oito) delegados para a XIII Conferência Estadual de Assistência Social, tendo representação paritária na seguinte proporção:

I- 50% de representantes governamentais;

II- 50% de representantes da sociedade civil.

§ 1° - Os candidatos a delegados deverão apresentar documento de identificação pessoal com foto e permanecer até a plenária final, bem como nas discussões dos grupos de trabalho. § 2° - Caberá à Comissão Organizadora aferir o disposto no parágrafo anterior.

CAPITULO VII

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 12 - A Comissão Organizadora contará para o desenvolvimento de suas ações, com seguinte composição:

I - Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) governamental: Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidaria (SMASES), Secretaria Municipal de Educação (SME), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Fazenda (SMF); II- Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sociedade civil:

Pestalozzi, Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos- ANDEF, Profissionais da Área.

CAPÍTULO VIII

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO CONFERÊNCIAL

Art. 13 - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições: I- Conduzir a realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II- Acompanhar a disponibilidade e organização da infraestrutura da XIII Conferência Municipal de Assistência Social:

III- Supervisionar todo o processo de organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;



- IV- Organizar e manter arquivos dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- V- Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI- Obter dos(as) palestrantes os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação:
- VII- Encaminhar em tempo hábil o Relatório Final da XIII Conferência Municipal de Assistência Social à Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social e à etapa estadual;
- VIII- Coordenar a metodologia de trabalho dos relatores dos Grupos de Trabalhos;
- IX- Coordenar a organização das Moções a serem apresentadas na Plenária Final;
 X- Promover divulgação adequada da XIII Conferência Municipal de Assistência

CAPITULO IX

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- Art. 14 As despesas com a organização da XIII Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta da Dotação Orçamentária, consignada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária (SMASES).
- Em caso de eleição dos delegados que participarem da etapa municipal e estadual para a etapa nacional, as despesas com o deslocamento serão por conta do Município, podendo ser pactuado apoio do Governo Estadual e Federal.

 Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

 RESOLUÇÃO CMAS nº. 12/2021

 Publica a deliberação da Reunião Extraordinária do dia 18/08/2021, do Conselho

Municipal de Assistência Social realizada via grupo do CMAS por aplicativo de mensagens instantâneas

Com base nos termos do art. 204, disciplinada pelos arts. 203 e 204 da Constituição Federal: do parágrafo único do art. 16 da Lei Orgânica da Assistência Social -LOAS/93, alterada pela Lei 12435/11; dos incisos VII, IX, XI da lei Municipal 1549/96 do Conselho Municipal de Niterói; no artigo 191 da Lei Orgânica Municipal, no inciso II do art 4º da Lei 3263/17 – SUAS – Niterói o CMAS, Niterói Delibera:

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.549/96, sob a presidência da Sra. Arlette Ângelo Maia Teixeira:

Art. 1º - Aprovar a publicação da proposta de Regimento Interno da XIII Conferência a ser aprovado em 30/08/2021.

- CAPÍTULO I

 DO OBJETIVO, LOCAL E TEMÁRIO

 Art. 1° A XIII Conferência convocada pelo decreto 14.085/2021, assinado conjuntamente pelo prefeito e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social em cumprimento do disposto no artigo 18, inciso VI, da Lei nº 8742/93, será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de assistência social em Niterói, com o tema "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com
- financiamento público, para desigualdades e garantir proteção social"

 Art. 2° A conferência será realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021 em formato online conforme a realidade sanitária no município de Niterói.
- Art. 3º A Conferência constitui-se em instância máxima de participação da Sociedade Civil e Governo e tem por objetivo avaliar a Política de Assistência Social propondo novas diretrizes e apontando estratégias para consolidação da Lei Municipal nº 3.263/2017 do SUAS Niterói que a partir da próxima década estabelece diretrizes para nortear as prioridades, as quais devem orientar e subsidiar os processos de planejamento além de eleger os delegados para XII Conferência Estadual de Assistência Social
- Art. 4° O II Plano Decenal, de Assistência Social (2016 2026) é o parâmetro orientador para o Pacto de Aprimoramento do SUAS e define os 5 (cinco) eixos da
- XIII Conferência Municipal de Assistência Social: EIXO 1 A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das designaldades
- EIXO 2 Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais
- EIXO 3 Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
- EIXO 4 Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5 Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art. 5° A Conferência é convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Niterói CMAS e realizada com apoio da Secretaria Municipal de Assistência
- Social e Economia Solidária SMASES.

 Art. 6° A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e será realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2021.
- Art. 7° A Comissão Organizadora compostos por membros do Conselho Municipal de Assistência Social, governamental, Secretaria Municipal de Assistência social e Economia Solidária, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, membros do Conselho Municipal de Assistência Social Civil, Pestalozzi, Andef, Profissionais da Área.

CAPITULO III DOS PARTICIPANTES

- Art. 8° Serão participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social todos os sujeitos envolvidos na Assistência Social e pessoas interessadas nas questões relativas à Política, entre elas:
- l Gestores da Assistência Social e representantes de órgãos públicos; Il Trabalhadores do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a Assistência Social:
- III Os usuários do SUAS e de outras políticas que fazem interface com a assistência social,
- IV Representantes de entidades e de organizações da Assistência Social;



IV Representantes de Conselhos Setoriais (saúde, educação, etc.) e de Defesa de Direitos (criança e adolescente, juventude, idoso, pessoa com deficiência, mulher, promoção da igualdade racial, LGBT, dentre outros); VI Representantes das universidades, do Poder Legislativo Federal, Estadual e

Municipal, do Judiciário e do Ministério Público.

VII Será garantida na XIII Conferência Municipal da Assistência Social, 300 (Trezentos) participantes assim distribuídos: 108 delegados e 192 observadores e

VIII São considerados delegados para a XIII Conferência Municipal da Assistência

Total Geral	108	. , ,
Usuários da rede socioassistencial de Niterói	20	Pessoas atendidas pelos diversos serviços e benefícios da assistência social indicados pelas unidades de atendimento públicas (10) e privadas (10).
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária – SMASES	10	Quadro de trabalhadores da SMASES
Unidades governamentais do município compostas pela rede socioassistencial de atendimento direto ao usuário.	20	10 CRAS, 02 CREAS, 01 CentroPop, 05 unidades de acolhimento, 01 centro de convivência, 01 Vale Social
Instituições e organizações da rede não governamental de assistência do município de Niterói	30	Instituições localizadas no município de Niterói com inscrição no CMAS.
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	28	Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social são considerados delegados natos.
Representação	Nº de Delegados	Observações

Art. 9º - São considerados Observadores para a XIII Conferência Municipal de

Assistência Social:

- I- Representantes das Universidades;
- II- Representantes do Poder Legislativo; III- Representantes do Poder Judiciário;
- IV- Representantes do Ministério Público;
- V- Conselheiros de Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos;
- VI- Pessoas interessadas na Política de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO

Art. 10. As inscrições dos(as) delegados(as) da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuados através do link ... até o dia ... e tem como objetivo

identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11. As inscrições dos observadores da XIII Conferência Municipal de Assistência Social serão efetuadas através do link ... até o dia ... e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação o nº de delegados municipais.

CAPÍTULO V

DA DINAMICA DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMEIRA ETAPA Art 13. Promover encontros de mobilização que antecedem a Conferência:

I - Reuniões preparatórias envolvendo todos os segmentos, abordando o Tema da

 II – Pré-Conferência com usuários das unidades de Proteção Social Básica e Especial no contexto de atendimento dos serviços e programas visando o debate sobre o Tema da Conferência

SEGUNDA ETAPA

PROGRAMAÇÃO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ABERTURA Art. 14. - Os trabalhos da XIII Conferência terão início no dia 30 de agosto às 14:00

horas com a seguinte programação

Dia 30 de agosto de 14:00 às 18:00 h

14:00 h Mesa de abertura com autoridade

15:00 h Apresentação Cultural

15:30 h Áprovação do Regimento Interno 16:30 h Palestra Magna: Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado

Palestrante: Ney Luiz Teixeira de Almeida

Dia 31 de agosto de 9:00 às 15:00 h 9:00 h Grupos de Trabalho –

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

Palestrante Mônica de Castro Maia Senna

Coordenadora Maria Inez Bernardes do Amaral EIXO 2 - Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais

Palestrante: Isabel Cavalcante Godinho

Coordenadora: Arlette Angelo Maia Teixeira

EIXO 3 - Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

Palestrante: Mirian Fatima Reis

Coordenador: Ana Paula Cardoso Gomes EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos

socioassistenciais e proteção social. Palestrante: Robison Roberto da Silva

Coordenadora: Rachel de Aguiar Batista

EIXO 5 - Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Palestrantes: Adriana Dutra e Alexandre Trino

Coordenadora: Odila Dias Curi

13:00 h Consolidação das Deliberações

13:30 h Plenária Final



Aprovação das Deliberações Aprovação das Moções

Eleição de delegados para XII Conferência Estadual de Assistência Social 15:00 h Relatório Final

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 15. - Os grupos de Trabalho serão formados no segundo dia dos trabalhos da conferencia às 09 horas sendo divididos pelos seguintes eixos:

EIXO 1 - A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

- EIXO 2 Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
- EIXO 3 Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários. EIXO 4 - Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre
- serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
- EIXO 5 Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.
- $\S~1^{\rm o}$ Os participantes deverão habilitar-se no grupo que pretende participar, no momento da inscrição, respeitando o limite de vagas por sala.
- § 2º Cada grupo contará com um Coordenador indicado pela comissão organizadora e um relator. § 3° - Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 05 (cinco) propostas de
- deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 02 (duas) propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para o estado; e pelo menos 01 (uma) proposta de deliberação para a União. As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União. § 4º - Cada grupo deverá apreciar as deliberações propostas pelos eixos nas pré
- conferências.
- § 5º A Coordenação terá a função de conduzir as discussões, controlar o tempo e estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.
- § 6° Os Relatores do Grupo de Trabalho terão a função de registrar as propostas
- dos participantes. § 7° Constarão dos relatórios as 05 (cinco) propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade e mais um dos participantes presentes dos respectivos grupos.

 CAPITULO VII

DAS MOÇÕES

Art. 16. - As moções serão feitas em formulário próprio, disponibilizado pela art. 10. - As includes serial reliates em formulario proprio, disponibilizado per comissão organizadora e poderão ser apresentadas e aprovadas no grupo de trabalho por (metade mais um) ou encaminhadas diretamente à plenária final e aprovadas por 25% do total dos delegados credenciados.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS À XII CONFERÊNCIA ESTADUAL

- Art. 17. Serão candidatos a delegado para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, a ser realizada em 18,19 e 20 de Outubro, os participantes elencados no artigo 8º - inciso VIII deste Regimento.
- § 1° A representação governamental municipal candidata à Conferência Estadual será indicada pela SMASES e homologada em plenária, do mesmo modo que a representação do CMAS/NITERÓI.
- § 2º Os demais participantes (observadores) não estarão aptos a candidatar-se a delegado à XII Conferência Estadual de Assistência Social.
- Os candidatos a Delegado deverão enviar a documentação oficial de identificação original com foto e preencher formulário a ser entregue por email ao Conselho Municipal de assistência Social de Niterói.
- Art. 18. A representação municipal se dará por 08 (oito) delegados eleitos.
- § 1º A eleição de que trata o caput deste artigo, deverá proclamar, respeitando a paridade, 04 (quatro) representantes e suplentes governamentais, 04 (quatro) representantes e suplentes da sociedade civil.
- § 2º Os delegados eleitos **deverão estar presentes para serem referendados** pela Plenária Final do dia 31 de agosto e deverão ter participado plenamente dos trabalhos da Conferência.
- § 3° Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos.
- § 4° Segundo recomendação do CNAS, a distribuição das vagas de delegados deverá assegurar a participação mínima de 13 (um terço) de usuários para que estes cumpram seu papel de protagonistas na Política Pública de Assistência Social e 13 (um terço) de trabalhadores da área e demais representações
- Art. 19. A eleição de delegados representantes do Município contemplará 08 (oito) vagas, respeitada a paridade entre Governo e Sociedade Civil.
- 1º Os delegados eleitos deverão estar presentes para serem referendados pela Plenária Final do dia 31 de agosto de 2021 e deverão ter participado plenamente dos trabalhos da Conferência.
- § 2º Os delegados suplentes só participarão da Conferência Estadual no impedimento dos delegados titulares eleitos. I - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
- SMASES prover recursos e condições necessárias para transporte de todos os delegados à Conferência Estadual. Art. 20. - A eleição de delegados à XII Conferência Estadual deverá ser feita por
- aclamação pela Plenária.

CAPÍTULO IX DA PLENÁRIA FINAL

- Art. 21. A Plenária Final será presidida por um coordenador que será indicado pela
- Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal Art. 22. Cada Delegado, devidamente credenciado, terá direito a voz e voto.

Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto para

Art. 23. - Cada observador, devidamente credenciado, terá direito somente à voz.

Parágrafo Único - O tempo destinado ao direito a voz será de 01 (um) minuto.



Art. 24. - As deliberações que sofrerem destaque serão discutidas ao final de suas apresentações, a saber:

I - As propostas de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora, por escrito (via chat), ou por meio do uso do microfone, sendo permitidas apenas uma defesa, uma réplica e uma tréplica, com tempo máximo de 01 (um) minuto para cada uma, com o máximo de 5 (cinco) intervenções orais e 5 (cinco) intervenções por escrito;

II - Caso a Plenária não esteja esclarecida, a mesa Diretora poderá abrir 01 (um) minuto para a inscrição de uma intervenção a favor e outra contra, sem direito a

III - As propostas, uma vez esclarecidas, serão submetidas à votação pela Plenária, considerando-se aprovada aquela que obtiver a maioria simples dos votos válidos, por contraste, recorrendo-se à contagem, em caso de dúvida.

Parágrafo Único - De acordo com as deliberacões apresentadas, aquelas que não

sofrerem destaque estarão automaticamente aprovadas.

Art. 25. - A Plenária final deverá eleger 04 (quatro) Representantes e Suplentes Governamentais e 04 (quatro) representantes e suplentes da Sociedade Civil.

CAPITULO X

- DO RELATÓRIO FINAL

 Art. 26. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios: - As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela Mesa Diretora, constituída pela presidência do CMAS e pela Comissão Organizadora da Conferência:
- II Aos delegados é assegurado o direito de solicitar destaque para exame de qualquer item do Relatório Final:
 III - As solicitações de destaque deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da
- Plenária até 05 minutos após o término da leitura do Relatório Final;
- IV Os destaques devem constituir-se em propostas de nova redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;
- V Os propositores de destaque terão 02 (dois) minutos improrrogáveis para a defesa do seu ponto de vista; o Coordenador da Mesa Diretora concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 05 (cinco) participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do
- VI Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;
 VII- Após a votação dos destaques, proceder-se-á à votação do Relatório Final.

- VII- Após a votação dos destaques, proceder-se-a a votação do Relatorio i mai.

 CAPITULO XI

 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

 Art. 27. Este regimento foi aprovado pelo CMAS/NITERÓI mediante consulta dirigida aos conselheiros e apreciação final da Comissão Organizadora, em Assembleia Extaordinária do CMAS, realizada em 18 de agosto de 2021.
- Art. 28. Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, aos Palestrantes e Membros da Comissão Organizadora.
- Art. 29. Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO N.º: 136/2021.

INSTRUMENTO: Termo de Comodato n.º 03/2021; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Labmedic Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Eireli; PARTES QUE ASSINARAM O INSTRUMENTO: Rodrigo Alves Torres Oliveira e Claudinei Pereira de Oliveira; OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão, pelo Comodante, de 2 (dois) equipamentos, a serem instalados nos laboratórios da Policlínica João Vizella e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Mário Monteiro, na forma do Termo de Referência; **VALOR TOTAL**: sem ônus; PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93 e artigos 579 a 585 do Código Civil, bem como o processo administrativo n.º 200/9249/2020; **ASSINATURA**: 23 de agosto de 2021.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO N.º: 002/2021

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Gestão n.º 001/2020; PARTES: Município de Niterói, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde — SMS e da Fundação Municipal de Saúde - FMS, e a Fundação Estatal de Saúde de Niterói – FeSaúde; **OBJETO:** Adiamento e atualização das metas e etapas previstas no Contrato de Gestão nº 001/2020, e readequação do valor planejado para o exercício de 2021 e seguinte, em decorrência do enfretamento à Pandemia da Covid -19; VALOR: O valor total estimado do termo aditivo, representando o montante do contrato de gestão designado para o exercício de 2021, é de R\$ 10.000.000,00 (de milhões de reais); VERBA: Programa de Trabalho: 2543.10.122.0145.4192, Código de Despesas: 33.90.39.00, Fontes de Recurso: 100/114/138/207 ou outras que venham a substituí-las, sendo assegurada a previsão orçamentária devida ao cumprimento do contrato nas leis orçamentárias, bem como nos planos plurianuais respectivos; **FUNDAMENTO:** Art. 37, § 8º, da Constituição Federal e Lei Municipal n.º 3.133, 13 de abril de 2015; **ASSINATURA:** 24 de agosto de 2021; **PROCESSO:** 720000033/2019

Corrigenda

Na Portaria nº 33/2021, publicada em 25/08/2021: onde se lê: Ellen Cristine Bonadio Benedetti - Matrícula 1244.544-0, leia-se: Ellen Cristine Bonadio Benedetti - Matrícula 1244.554-0.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FME Nº 712/2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como **Gestor**:

Diretor do Departamento de Compras da FME, Sr. Alessandro de Mendonça Alves, matrícula nº 235.879-4, como Fiscais, através dos servidores Samantha Marques,



matrícula nº 242.867-0. Técnico em Informática e Guilherme de Azevedo Sardinha. matrícula nº 237.838-5. Contrato n.º 018/2021.O presente Contrato Tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme solicitação do Departamento de Compras, através do Ofício n.º CPL/GAI Nº 06/2021, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3026/2021Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 13/08/2021.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021

Instrumento: TERMO DE CONTRATO Nº 018/2021 Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. **Objeto**: Tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme solicitação do Departamento de Compras, através do Ofício n.º CPL/GAI N° 06/2021, às fls. 02, Processo Administrativo 210/3026/2021. Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da lei nº 8666/93. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 9.875,00 (nove mil, otocentos e setenta e cinco reais) à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.122.0145.4191; Código de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 605.; Nota de Empenho: 000612/2021.**Gestor/Fiscais**: de acordo com a Portaria FME Nº 712/2021. **Fundamentação Legal:** art.25, inciso I, da Lei Nº 8.666/93. Data da Assinatura: 13/08/2021.

EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2021 COM SRP- LOTE 06

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa DESERTO o LOTE 06 do Pregão

EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2021 COM SRP - LOTE 03 O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, informa que a empresa: SOLAMARIS DO RIO FORNECEDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA, CNPJ nº: 40.326.381/0001-18 Primeira colocada para o LOTE 03 do Pregão supra, foi considerada DESCLASSIFICADA pela reprovação, do Departamento de Alimentação Escolar -DAE/FME, tendo em vista que as amostras apresentadas foram consideradas inaptas.

EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 002/2021 COM SRP – LOTE 03
O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, convoca a empresa: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA, CNPJ nº: 01.920.177/0001-79, Segunda colocada do LOTE 03 do Pregão supra, para apresentação de amostras no prazo de 2 (dois) dias, no Departamento de Alimentação Escolar - DAE/FME, situado na Rua Visconde de Uruguai nº 414 - Centro - Niterói-RJ.

Processo: 210/3844/2021. RECORRENTE: BRASIL COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI. Objeto: Interposição de Recurso ref. ao Pregão Eletrônico nº001/2021. **DEFERIDO.**

EQUIPE DO PREGÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 001/2021 COM SRP

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições, convoca a empresa: CONESUL COMERCIAL E TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº: 05.896.401/0001-95, Segunda colocada do Pregão supra

NITERÓI PREV

PORTARIA Nº 181/2021 - O Presidente do Niterói Prev, no uso de suas atribuições

Designar para responder pelo expediente respectivamente da Diretoria de Administração, da Diretoria de Finanças, da Procuradoria Geral do Niterói Prev e da Diretoria de Benefícios, na ausência de seus responsáveis, os seguintes servidores:

- Carolina Alvarez Mota Mat. 640599 Elias Riguete Mat. 640619
- José Carlos de Abreu Filho Mat. 640165

 Michely Matias Gomes – Mat. 640560
Ficam revogadas as Portarias de nº 150/2016, publicada em 20/09/2016 e Portaria nº 169/2021, publicada em 30/07/2021.

PORTARIA PRESI nº 183/2021- Conceder pensão a SELMA MARIA DAS CHAGAS PINTO, na condição de companheira do ex - servidor, RONALDO FERREIRA DE CAMPOS MACIEL, falecido em 27/02/2021, no cargo de TRABALHADOR - NIVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 228.657-3, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei nº 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei nº 10.887/04 e o artigo 40, §7º, inciso II de o CRFB/88, a contar de 27/02/2021, conforme processo nº 310/000461/2021.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em parcela única, à contar de 27/02/2021, em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a pensão mensal de SELMA MARIA DAS CHAGAS PINTO, companheira do ex - servidor, **RONALDO FERREIRA DE CAMPO MACIEL**, falecido em 27/02/2021, no cargo de TRABALHADOR – NÍVEL 01 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 228.657-3, de acordo com o artigo 6°, inciso I, artigo 13, inciso II, alinea "a" da Lei Municipal n° 2.288/05, com nova redação dada pela Lei n° 3.248/2016, c/c artigo 2º, inciso II da Lei 10.887/04 e o artigo 40, §7º, inciso II e o § 8º da CRFB/88, conforme parcela abaixo:

Total dos Vencimentos:

TOTAL.....R\$ 1.100,00

Complemento Salarial – Lei nº 14.158 de 2 junho de 2021.

R\$ 757,07 (Vencimentos do ex - servidor) + R\$ 227,12 (30% ATS) + 115,81 (Complemento Salarial) = R\$ 1.100,00

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -**EMÚSA** Atos do Presidente



PORT. №. 1018/2021 – Designar a contar de 02/08/2021, LUIZ MARTINS HECKMAIER para exercer a FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO - 7.